



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
Portaria de nº 320/2026 – GAB/SEMSA/PMVJ

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1 O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.
- 1.2 De acordo com o **artigo 6º, inciso XXIII**, da referida lei, o Termo de Referência constitui documento técnico indispensável para a contratação de obras, serviços e compras, devendo conter elementos que assegurem a definição precisa do objeto, a viabilidade da execução e a adequada solução para o interesse público.
- 1.3 **O Termo de Referência deve contemplar, entre outros aspectos:**
- 1.3.1 A descrição detalhada do objeto da contratação;
 - 1.3.2 Os requisitos técnicos e operacionais necessários;
 - 1.3.3 O orçamento estimado, com base em preços referenciais oficiais;
 - 1.3.4 As condições de execução e de fiscalização;
 - 1.3.5 Os critérios de pagamento;
 - 1.3.6 As responsabilidades da contratada e da Administração;
- 1.4 A elaboração deste documento tem como finalidade garantir **planejamento adequado, transparência, eficiência e economicidade**, assegurando que a contratação atenda às necessidades da comunidade e esteja em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência prevista no artigo 37 da Constituição Federal.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Unidade requisitante:	Coordenadora da atenção Básica em Saúde
Protocolo de nº:	3224/2026- FMS/SEMSA/PMVJ
Objeto	Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos destinados ao CAF-centro de abastecimento farmacêutico para atender as demandas das unidades básicas de saúde da secretaria de saúde do município de vitória do Jari/ap.
Critério de julgamento:	Menor preço por lote
Regime de contratação:	Sistema de registro de preço
Modalidade:	Pregão eletrônico

3. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

3.1 Metodologia utilizada:

- 3.1.1 A estimativa foi elaborada com base em **pesquisa de preços de mercado**, considerando fornecedores especializados e bases oficiais de referência (como tabelas de preços de medicamentos publicadas por órgãos de saúde).



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

3.1.2 Foram consolidados os **quantitativos necessários** para atender a demanda anual das Unidades Básicas de Saúde e do CAF.

3.1.3 Os valores unitários referenciais foram obtidos por meio de **média aritmética** dos preços coletados, assegurando economicidade e transparência.

3.2 Tabela de estimativa de quantitativos e valores:

MAPA DE PREÇOS - VALOR MÉDIO DO MERCADO					
DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITAVOS E TIPO DE UND.				VALOR MÉDIO	
N.	Quant.	UND	Especificações do Serviço	Vlr/unit	Vlr/global
LOTE 01 - COMPRIMIDOS					
1	6.000	Unid.	Aciclovir 200mg	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
2	90.000	Unid.	Ácido Acetilsalicílico 100mg	R\$ 0,08	R\$ 7.200,00
3	30.000	Unid.	Ácido Acetilsalicílico 500mg	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
4	80.000	Unid.	Ácido ascórbico 500mg	R\$ 0,28	R\$ 22.133,33
5	90.000	Unid.	Ácido fólico 5mg	R\$ 0,12	R\$ 10.800,00
6	20.000	Unid.	Albendazol 400mg	R\$ 1,04	R\$ 20.866,67
7	90.000	Unid.	Amoxicilina 500mg	R\$ 0,50	R\$ 44.700,00
8	15.000	Unid.	Amoxicilina + Clavunalato de Potassio 500mg +125mg	R\$ 3,63	R\$ 54.500,00
9	12.000	Unid.	Ampicilina 500mg	R\$ 1,02	R\$ 12.200,00
10	20.000	Unid.	Atenolol 25mg	R\$ 0,09	R\$ 1.866,67
11	15.000	Unid.	Atenolol 50mg	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
12	15.000	Unid.	Atenolol 100mg	R\$ 0,29	R\$ 4.400,00
13	70.000	Unid.	Azitromicina 500mg	R\$ 1,72	R\$ 120.166,67
14	25.000	Unid.	Bensilato de Anlodipino 5mg	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
15	20.000	Unid.	Bensilato de Anlodipino 10mg	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
16	50.000	Unid.	Butilbrometo de escolpolamina+dipirona – 10mg+250mg	R\$ 0,51	R\$ 25.500,00
17	60.000	Unid.	Captopril 25mg	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
18	40.000	Unid.	Captopril 50mg	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

19	50.000	Unid.	Carbonato de Cálcio 1.250mg	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
20	3.000	Unid.	Carvedilol 3,125mg	R\$ 0,22	R\$ 650,00
21	3.000	Unid.	Carvedilol 6,25mg	R\$ 0,22	R\$ 670,00
22	90.000	Unid.	Cefalexina 500mg	R\$ 1,40	R\$ 125.700,00
23	20.000	Unid.	Cetoconazol 200mg	R\$ 0,51	R\$ 10.266,67
24	15.000	Unid.	Cimetidina 20mg	R\$ 1,60	R\$ 24.000,00
25	5.000	Unid.	Clopidrogel 7mg	R\$ 1,30	R\$ 6.516,67
26	70.000	Unid.	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg	R\$ 0,43	R\$ 30.333,33
27	50.000	Unid.	Cloridrato de Metformina 500mg	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
28	100.000	Unid.	Cloridrato de Metformina 850mg	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
29	30.000	Unid.	Cloridrato de Metocolopramida 10mg	R\$ 0,13	R\$ 4.000,00
30	1.500	Unid.	Cloridrato de Prometazina 25mg	R\$ 0,31	R\$ 465,00
31	25.000	Unid.	Cloridrato de Propanolol 40mg	R\$ 0,14	R\$ 3.416,67
32	5.000	Unid.	Digoxina 0,25mg	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
33	90.000	Unid.	Dipirona sódica 500mg	R\$ 0,29	R\$ 25.800,00
34	25.000	Unid.	Furosemida 40mg	R\$ 0,12	R\$ 2.916,67
35	15.000	Unid.	Fluconazol 150mg	R\$ 1,07	R\$ 16.050,00
36	100.000	Unid.	Glibenclamida 5mg	R\$ 0,08	R\$ 8.333,33
37	20.000	Unid.	Hidroclorotiazida 12,5mg	R\$ 0,17	R\$ 3.466,67
38	100.000	Unid.	Hidroclorotiazida 25mg	R\$ 0,12	R\$ 12.333,33
39	40.000	Unid.	Ibuprofeno 300mg	R\$ 0,22	R\$ 8.666,67
40	80.000	Unid.	Ibuprofeno 600mg	R\$ 0,30	R\$ 23.733,33
41	15.000	Unid.	Ivermectina 6mg	R\$ 0,97	R\$ 14.500,00
42	180.000	Unid.	Losartana Potássica 50mg	R\$ 0,11	R\$ 20.400,00
43	70.000	Unid.	Losartana Potássica 100mg	R\$ 0,52	R\$ 36.633,33
44	8.000	Unid.	Maleato de Enalapril 5mg	R\$ 0,09	R\$ 746,67
45	15.000	Unid.	Maleato de Enalapril 10mg	R\$ 0,12	R\$ 1.750,00
46	20.000	Unid.	Maleato de Enalapril 20mg	R\$ 0,10	R\$ 1.933,33



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

47	8.000	Unid.	Mebendazol 100mg	R\$ 0,62	R\$ 4.933,33
48	5.000	Unid.	Metildopa 250mg	R\$ 1,24	R\$ 6.216,67
49	8.000	Unid.	Metildopa 500mg	R\$ 2,48	R\$ 19.840,00
50	50.000	Unid.	Metronidazol 250mg	R\$ 0,34	R\$ 16.833,33
51	20.000	Unid.	Nifedipino 10mg	R\$ 0,20	R\$ 4.066,67
52	25.000	Unid.	Nifedipino 20mg	R\$ 0,26	R\$ 6.500,00
53	95.000	Unid.	Nimesulida 100mg	R\$ 0,15	R\$ 14.566,67
54	10.000	Unid.	Nitrofurantoína 100mg	R\$ 0,88	R\$ 8.833,33
55	60.000	Unid.	Omeprazol 20mg	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
56	75.000	Unid.	Paracetamol 500mg	R\$ 0,15	R\$ 11.000,00
57	10.000	Unid.	Prednisona 5mg	R\$ 0,15	R\$ 1.466,67
58	25.000	Unid.	Prednisona 20mg	R\$ 0,40	R\$ 10.083,33
59	15.000	Unid.	Secnidazol 1000mg	R\$ 2,34	R\$ 35.100,00
60	35.000	Unid.	Sinvastatina 20mg	R\$ 0,18	R\$ 6.183,33
61	20.000	Unid.	Sinvastatina 40mg	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
62	50.000	Unid.	Sulfametoxazol + trimetropina 400mg+80mg	R\$ 0,36	R\$ 18.166,67
63	40.000	Unid.	Sulfato Ferroso 10mg	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
					R\$ 982.875,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 982.875,00					

LOTE 02 - MEDICAMENTOS – INJETAVEIS (AMPOLAS)					
64	5.000	Unid.	Acetato de Dexametasona 8mg/ml, solução 2mL	R\$ 2,58	R\$ 12.883,33
65	6.000	Unid.	Ácido Ascórbico 500mg, solução 5ml	R\$ 1,82	R\$ 10.920,00
66	2.000	Unid.	Ácido Tranexâmico 50mg/ml	R\$ 8,85	R\$ 17.700,00
67	2.000	Unid.	Água para injeção 10ml	R\$ 0,42	R\$ 833,33
68	500	Unid.	Água para injeção 500ml	R\$ 11,98	R\$ 5.990,00
69	5.000	Unid.	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	R\$ 13,14	R\$ 65.683,33



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

70	3.000	Unid.	Benzilpenicilina benzatina 600.00UI	R\$ 14,45	R\$ 43.340,00
71	3.000	Unid.	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	R\$ 2,41	R\$ 7.230,00
72	3.000	Unid.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 40mg + 500mg/5ml	R\$ 3,39	R\$ 10.160,00
73	3.000	Unid.	Ceftriaxona 1g pó intravenosa	R\$ 7,71	R\$ 23.130,00
74	2.000	Unid.	Ceftriaxona sódica 1g intramuscular	R\$ 7,99	R\$ 15.986,67
75	2.000	Unid.	Cloridrato de Lidocaína 2% (20mg/ml)	R\$ 9,53	R\$ 19.053,33
76	3.000	Unid.	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
77	2.000	Unid.	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml	R\$ 7,44	R\$ 14.886,67
78	5.000	Unid.	Diclofenaco sódico 25mg/ml	R\$ 2,65	R\$ 13.233,33
79	5.000	Unid.	Dipirona sódica 500mg/ml	R\$ 1,53	R\$ 7.633,33
80	1.000	Unid.	Fitomenadiona (Vitamina k) 10mg/ml	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00
81	3.000	Unid.	Furosemida 10mg/ml	R\$ 1,42	R\$ 4.260,00
82	2.000	Unid.	Furosemida 20mg/ml	R\$ 1,77	R\$ 3.533,33
83	1.000	Unid.	Glicose 100mg/ml – 25%	R\$ 0,89	R\$ 886,67
84	1.000	Unid.	Glicose 100mg/ml – 50%	R\$ 0,90	R\$ 903,33
85	2.000	Unid.	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100mg	R\$ 8,28	R\$ 16.566,67
86	2.000	Unid.	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg	R\$ 13,37	R\$ 26.733,33
87	2.000	Unid.	Sulfato de Gentamicina 40mg/ml	R\$ 1,87	R\$ 3.746,67
88	2.000	Unid.	Sulfato de Gentamicina 80mg/ml	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
89	5.000	Unid.	Vitaminas do Complexo B associação injetável	R\$ 2,00	R\$ 9.983,33
VALOR TOTAL DO LOTE 02 - R\$ 348.456,67					

LOTE 03 - MEDICAMENTOS – SORO					
90	10	Cx	Água destilada 500ml 24 unidades	R\$ 287,26	R\$ 2.872,60
91	45	Cx	Cloreto de Sódio 0,9% 100ml cx c/100 unidades	R\$ 629,67	R\$ 28.335,00
92	40	Cx	Cloreto de Sódio 0,9% 250ml cx c/24 unidades	R\$ 167,22	R\$ 6.688,80
93	30	Cx	Cloreto de Sódio 0,9% 500ml cx c/24 unidades	R\$ 215,79	R\$ 6.473,70



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

94	30	Cx	Soro Glicosado 5% 500ml cx c/24 unidades	R\$ 292,38	R\$ 8.771,40
95	25	Cx	Soro Glicofisiologico 250ml cx c/48 unidades	R\$ 494,49	R\$ 12.362,33
96	25	Cx	Soro Glicofisiologico 500ml cx c/24 unidades	R\$ 267,00	R\$ 6.675,00
97	25	Cx	Soro ringer simples 500ml cx c/ 24 unidades	R\$ 267,00	R\$ 6.675,00
98	25	Cx	Soro ringer lactato 500ml cx c/24 unidades	R\$ 272,00	R\$ 6.800,00
VALOR DO LOTE 03 - R\$ 85.653,83					

LOTE 04 - MEDICAMENTOS – SUSPENSÃO ORAL (FRASCO)					
99	4.000	Unid.	Acebrofilina 5mg/ml	R\$ 11,79	R\$ 47.160,00
100	4.000	Unid.	Acebrofilina 10mg/ml	R\$ 13,79	R\$ 55.160,00
101	8.000	Unid.	Acetilcisteína 20mg/ml	R\$ 11,49	R\$ 91.893,33
102	8.000	Unid.	Acetilcisteína 40mg/ml	R\$ 9,84	R\$ 78.720,00
103	8.000	Unid.	Albendazol 40mg/ml	R\$ 3,43	R\$ 27.466,67
104	8.000	Unid.	Ambroxol 15mg/5ml	R\$ 4,99	R\$ 39.946,67
105	8.000	Unid.	Ambroxol 30mg/5ml	R\$ 4,59	R\$ 36.693,33
106	8.000	Unid.	Amoxicilina 50mg/ml pó p/ suspensão	R\$ 8,53	R\$ 68.213,33
107	4.000	Unid.	Amoxicilina + Clavulanato 50mg+12,5mg	R\$ 38,02	R\$ 152.093,33
108	5.000	Unid.	Azitromicina 40mg/ml pó p/ suspensão	R\$ 13,74	R\$ 68.700,00
109	1.500	Unid.	Benzoato de Benzila 100mg/80g	R\$ 11,99	R\$ 17.985,00
110	3.000	Unid.	Carbocisteína 20mg/ml	R\$ 6,45	R\$ 19.350,00
111	3.000	Unid.	Carbocisteína 50mg/ml	R\$ 8,39	R\$ 25.180,00
112	6.000	Unid.	Cefalexina 50mg/ml	R\$ 14,86	R\$ 89.140,00
113	3.000	Unid.	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml	R\$ 2,89	R\$ 8.660,00
114	8.000	Unid.	Complexo B suspensão	R\$ 6,12	R\$ 48.960,00
115	8.000	Frasco	Dexametasona 0,1mg/ml elixir	R\$ 4,79	R\$ 38.346,67
116	8.000	Frasco	Dipirona sódica 500mg/ml	R\$ 2,45	R\$ 19.626,67
117	2.000	Frasco	Fosfato dissódico de prednisona 3mg/ml	R\$ 9,27	R\$ 18.540,00
118	5.000	Frasco	Hidróxido de alumínio 60mg/ml	R\$ 4,69	R\$ 23.433,33



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

119	8.000	Frasco	Ibuprofeno 50mg/ml	R\$ 4,09	R\$ 32.746,67
120	4.000	Frasco	Loratadina 1mg/ml	R\$ 6,27	R\$ 25.066,67
121	4.000	Frasco	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml xarope	R\$ 3,81	R\$ 15.240,00
122	1.000	Frasco	Mebendazol 20mg/ml	R\$ 3,82	R\$ 3.816,67
123	5.000	Unid.	Metronidazol 40mg/ml suspensão	R\$ 12,57	R\$ 62.850,00
124	8.000	Unid.	Nimesulida 50mg/ml	R\$ 3,27	R\$ 26.186,67
125	3.000	Unid.	Nistatina 100.000UI/ml	R\$ 8,20	R\$ 24.590,00
126	1.000	Unid.	Óleo Mineral 100ml	R\$ 6,03	R\$ 6.033,33
127	8.000	Unid.	Paracetamol 200mg/ml	R\$ 2,49	R\$ 19.946,67
128	1.000	Unid.	Pasta da água	R\$ 11,82	R\$ 11.816,67
129	3.000	Unid.	Polivitamínico de A a Z	R\$ 6,70	R\$ 20.110,00
130	800	Unid.	Salbutamol aerossol 100mcg/dose	R\$ 27,78	R\$ 22.221,33
131	3.000	Unid.	Sais para reidratação oral pó para solução oral	R\$ 1,73	R\$ 5.200,00
132	1.000	Unid.	Secnidazol 30mg/ml	R\$ 29,15	R\$ 29.146,67
133	5.000	Unid.	Simeticona 75mg/ml	R\$ 2,60	R\$ 13.016,67
134	1.500	Unid.	Sulfato de Salbutamol aerossol 0,4mg/ml solução oral	R\$ 4,15	R\$ 6.225,00
135	5.000	Unid.	Sulfametoxazol+trimetropina 40mg+8mg/ml	R\$ 9,60	R\$ 47.983,33
136	3.000	Unid.	Sulfato Ferroso 5mg/ml xarope	R\$ 5,56	R\$ 16.690,00
137	10.000	Unid.	Vitamina c suspensão	R\$ 2,41	R\$ 24.066,67
VALOR DO LOTE 04 - R\$ 1.388.221,33					

LOTE 05 - MEDICAMENTOS – CREME, POMADA E GEL					
138	2.000	Bisnaga	Aciclovir 50mg/g (5%)	R\$ 5,03	R\$ 10.053,33
139	5.000	Bisnaga	Cetoconazol 20mg	R\$ 6,28	R\$ 31.400,00
140	50	Bisnaga	Cloridrato de Lidocaína 20mg/g (2%) gel	R\$ 8,81	R\$ 440,67
141	600	Bisnaga	Clorofenicol 0,6UI/g + 0,01g/g Kollagenase	R\$ 80,78	R\$ 48.466,00
142	6.000	Bisnaga	Dexametasona 1mg/g (0,1%)	R\$ 3,75	R\$ 22.520,00



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

143	5.000	Bisnaga	Metronidazol 100mg/g gel vaginal Bisnaga	R\$ 11,23	R\$ 56.150,00
144	4.000	Bisnaga	Metronidazol + nistatina 100mg/g + 20.000UI/g creme	R\$ 20,70	R\$ 82.800,00
145	5.000	Bisnaga	Neomicina + bacitracina 5mg/250UI/g	R\$ 4,91	R\$ 24.533,33
146	4.000	Bisnaga	Nistatina 50g creme vaginal	R\$ 11,46	R\$ 45.840,00
147	4.000	Bisnaga	Nitrato de Miconazol 2% (20mg/g) creme	R\$ 6,53	R\$ 26.120,00
148	4.000	Bisnaga	Nitrato de Miconazol 2% (20mg/g) creme vaginal	R\$ 17,62	R\$ 70.493,33
149	1.000	Bisnaga	Permetrina 5% 10mg/g loção	R\$ 6,61	R\$ 6.606,67
150	1.000	Bisnaga	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%)	R\$ 9,33	R\$ 9.330,00
VALOR DO LOTE 05 - R\$ 434.753,33					

LOTE 06 - MEDICAMENTOS – SHAMPOO, COLIRIO, EMULSÃO, PASTA, OLEO, SUPOSITÓRIO, ELIXIR E OUTROS

151	200	Unid.	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml	R\$ 2,59	R\$ 517,33
152	20	Unid.	Cloridrato de Licodaina 100mg/ml (10%) solução spray	R\$ 129,17	R\$ 2.583,33
153	2.000	Unid.	Óleo de Girassol	R\$ 11,67	R\$ 23.333,33
VALOR DO LOTE 06 - R\$ 26.433,99					

LOTE 07 - MEDICAMENTOS – CONTROLADOS

154	1.000	Unid.	Bromazepam 3mg – comprimido	R\$ 0,34	R\$ 336,67
155	1.000	Unid.	Bromazepam 6mg – comprimido	R\$ 0,50	R\$ 500,00
156	2.000	Unid.	Clonazepam 2,5mg/ml	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
157	2.000	Unid.	Clonazepam 2mg – comprimido	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
158	2.000	Unid.	Diazepam 5mg – comprimido	R\$ 0,15	R\$ 300,00
159	2.000	Unid.	Diazepam 10 – comprimido	R\$ 0,15	R\$ 300,00
VALOR DO LOTE 07 - R\$ 17.236,67					

LOTE 08 - ANTIPSICOTICOS

160	2.000	Unid.	Cloridrato de Clorpromazina 25mg – comprimido	R\$ 0,87	R\$ 1.746,67
161	4.000	Unid.	Cloridrato de Clorpromazina 100mg – comprimido	R\$ 0,83	R\$ 3.306,67
162	2.000	Unid.	Cloridrato de Levomeprazina 25mg – comprimido	R\$ 1,32	R\$ 2.633,33



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

163	4.000	Unid.	Cloridrato de Levomeprazina 100mg – comprimido	R\$ 1,63	R\$ 6.533,33
164	1.000	Unid.	Haloperidol 2mg/ml – suspensão oral	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
165	10.000	Unid.	Hemifumarato de Quetiapina 25mg – comprimido	R\$ 0,43	R\$ 4.333,33
166	1.000	Unid.	Risperidona 1mg/ml – solução oral	R\$ 27,82	R\$ 27.816,67
167	4.000	Unid.	Risperidona 1mg – comprimido	R\$ 0,27	R\$ 1.066,67
168	5.000	Unid.	Risperidona 2mg - comprimido	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
169	1.500	Unid.	Risperidona 3mg - comprimido	R\$ 0,38	R\$ 565,00
VALOR DO LOTE 08 - R\$ 55.901,67					

LOTE 09 - ANTIDEPRESSIVOS					
170	25.000	Unid.	Cloridrato de Amitriptilina 25mg – comprimido	R\$ 0,14	R\$ 3.416,67
171	35.000	Unid.	Cloridrato de Fluoxetina 20mg – comprimido	R\$ 0,18	R\$ 6.183,33
172	10.000	Unid.	Cloridrato de Paroxetina 200mg – comprimido	R\$ 0,66	R\$ 6.633,33
173	6.000	Unid.	Cloridrato de Sertralina 50mg – comprimido	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
174	10.000	Unid.	Pregabalina 75mg	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00
VALOR DO LOTE 09 - R\$ 25.313,33					

LOTE 10 - ANTICONVULSIVANTES					
175	800	Unid.	Carbamazepina 20mg/ml – suspensão oral	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
176	20.000	Unid.	Carbamazepina 200mg – comprimido	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
177	2.000	Unid.	Carbamazepina 400mg – comprimido	R\$ 1,38	R\$ 2.753,33
178	400	Unid.	Fenobarbital 40mg/ml – solução oral	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
179	10.000	Unid.	Fenobarbital 100mg – comprimido	R\$ 0,54	R\$ 5.433,33
180	2.000	Unid.	Fenitoína 100mg – comprimido	R\$ 0,42	R\$ 840,00
181	3.000	Unid.	Ácido Valpróico (Valproato de sódio) 250mg - comprimido	R\$ 0,84	R\$ 2.530,00
182	3.000	Unid.	Ácido Valpróico (Valproato de sódio) 500mg – comprimido	R\$ 2,36	R\$ 7.070,00
183	600	Unid.	Valproato de sódio 250mg/ml - suspensão	R\$ 16,63	R\$ 9.980,00
VALOR DO LOTE 10 - R\$ 57.606,67					



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

LOTE 11 - ESTABILIZADOR DE HUMOR					
184	6.000	Unid.	Carbonato de lítio 300mg – comprimido	R\$ 0,65	R\$ 3.920,00
185	1.000	Unid.	Cloridrato de Metilfenidrato 10mg - comprimido	R\$ 0,96	R\$ 960,00
186	8.000	Unid.	Cloridrato de Tramadol 50mg – comprimido	R\$ 0,39	R\$ 3.146,67
187	1.000	Unid.	Carbidopa + Levodopa 25mg+250mg	R\$ 1,83	R\$ 1.826,67
188	1.000	Unid.	Codeína 30mg Unid.	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
189	1.000	Unid.	Dicloridrato de Pramixol 0,750mg	R\$ 7,62	R\$ 7.616,67
190	1.000	Unid.	Levodopa + Benserazida	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
VALOR DO LOTE 11 - R\$ 24.850,00					

VALOR GLOBAL DOS LOTES	R\$ 3.447.329,49
------------------------	------------------

3.3 Memória de cálculo:

- 3.3.1 Os valores unitários foram obtidos por meio de **pesquisa de preços junto a fornecedores e bases oficiais**.
- 3.3.2 O valor total estimado resulta da multiplicação da **quantidade prevista** pelo **preço unitário referencial**.
- 3.3.3 A soma dos valores totais compõe o **orçamento estimado da contratação**.

3.4 Documentos de suporte:

- 3.4.1 Planilhas de pesquisa de preços consolidadas.
- 3.4.2 Registros de consultas a bases oficiais de preços de medicamentos.
- 3.4.3 Relatórios internos da Secretaria Municipal de Saúde sobre consumo médio anual.

3.5 **Conclusão:** A estimativa de quantitativos e valores assegura que a contratação seja **planejada, transparente e economicamente viável**, garantindo o abastecimento contínuo de medicamentos para as unidades de saúde do município.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 **Necessidade pública:** A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos destinados ao **CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico** e às **Unidades Básicas de Saúde** do município de Vitória do Jari/AP é medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de saúde, garantindo acesso da população a tratamentos básicos e essenciais.

4.2 Base legal:

- 4.2.1 A contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.
- 4.2.2 O artigo 11 da referida lei determina que as contratações devem observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público**.



- 4.2.3 O artigo 6º, inciso XXIII, define o **Termo de Referência** como documento técnico indispensável para a contratação de bens e serviços, assegurando clareza e precisão na definição do objeto.

4.3 Justificativa técnica:

- 4.3.1 Os medicamentos listados são de uso contínuo e fazem parte da **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME)**, sendo indispensáveis para o tratamento de doenças prevalentes na atenção básica.
- 4.3.2 A aquisição centralizada permite maior **controle de estoque**, padronização e redução de custos, evitando compras emergenciais e fragmentadas.
- 4.3.3 O fornecimento regular garante a **continuidade dos tratamentos**, reduzindo riscos de complicações clínicas e internações hospitalares.

4.4 Justificativa econômica e administrativa:

- 4.4.1 A contratação por meio de **pregão eletrônico** assegura ampla competitividade e transparência, resultando em preços mais vantajosos.
- 4.4.2 O parcelamento em **lotes técnicos** equilibra economicidade e eficiência administrativa, permitindo participação de fornecedores especializados sem comprometer a gestão contratual.
- 4.4.3 A medida contribui para o **melhor aproveitamento dos recursos públicos**, evitando desperdícios e assegurando previsibilidade orçamentária.

4.5 Conclusão da fundamentação:

Diante do exposto, a contratação é **necessária, legalmente amparada e tecnicamente justificada**, constituindo solução adequada para garantir o abastecimento contínuo de medicamentos essenciais, em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

5. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DO OBJETO:

5.1 Requisitos técnicos dos medicamentos:

- 5.1.1 **Registro na ANVISA:** todos os medicamentos devem possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 5.1.2 **Validade mínima:** os produtos entregues devem ter prazo de validade igual ou superior a 12 meses.
- 5.1.3 **Condições de embalagem:** devem ser entregues em embalagens originais, lacradas, com informações claras de lote, validade e fabricante.
- 5.1.4 **Conformidade com RENAME:** os medicamentos devem estar em conformidade com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, quando aplicável.
- 5.1.5 **Certificação de qualidade:** comprovação de boas práticas de fabricação e distribuição.

5.2 Requisitos operacionais da empresa contratada:

- 5.2.1 **Capacidade logística:** a empresa deve possuir estrutura adequada para transporte e entrega dos medicamentos em condições seguras.
- 5.2.2 **Prazo de entrega:** os medicamentos devem ser entregues em até 15 dias após a emissão da ordem de fornecimento.
- 5.2.3 **Armazenamento adequado:** comprovação de que os produtos são armazenados em condições que preservem sua integridade (temperatura, umidade e segurança).
- 5.2.4 **Assistência técnica:** disponibilidade de canal de comunicação para resolução de problemas e substituição de produtos em caso de não conformidade.



- 5.2.5 **Regularidade fiscal e trabalhista:** comprovação periódica de situação regular junto aos órgãos competentes.

5.3 Fiscalização e controle:

- 5.3.1 A Secretaria Municipal de Saúde designará **fiscais do contrato** para acompanhar a execução, verificando prazos, qualidade e conformidade dos medicamentos.
- 5.3.2 Serão emitidos **relatórios periódicos de recebimento e conferência**, que servirão de base para pagamentos e eventuais penalidades. O descumprimento dos requisitos técnicos e operacionais implicará em **sanções administrativas**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

- 5.4 **Conclusão:** Os requisitos técnicos e operacionais asseguram que os medicamentos fornecidos sejam de qualidade, dentro das normas sanitárias, e que a empresa contratada tenha condições de cumprir suas obrigações de forma eficiente e transparente.

6. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: VISANDO A OTIMIZAÇÃO E A COMPETITIVIDADE – (PREVISTO NO ETP):

5.1 Análise da possibilidade de parcelamento:

A Lei nº 14.133/2021 prevê que o objeto da contratação pode ser parcelado sempre que isso se mostrar técnica e economicamente viável, desde que não comprometa a execução contratual e que amplie a competitividade entre fornecedores. No caso em análise, o objeto envolve o fornecimento de medicamentos de diferentes classes terapêuticas, apresentações e finalidades.

5.2 Vantagens do parcelamento:

- 5.2.1 Possibilidade de ampliar a participação de fornecedores especializados em determinados grupos de medicamentos.
- 5.2.2 Maior competitividade, já que empresas de menor porte podem concorrer em lotes específicos.
- 5.2.3 Redução de riscos de desabastecimento, pois o fornecimento pode ser distribuído entre diferentes contratados.

5.3 Desvantagens do parcelamento:

- 5.3.1 Aumento da complexidade administrativa, com necessidade de gerir múltiplos contratos e fornecedores.
- 5.3.2 Risco de divergência na qualidade e prazos de entrega entre diferentes empresas.
- 5.3.3 Maior custo operacional para o município, em razão da fragmentação logística e da necessidade de controle mais rigoroso.

5.4 Justificativa técnica e econômica da escolha:

- 5.4.1 Considerando a natureza do objeto, a diversidade de medicamentos e a necessidade de garantir abastecimento contínuo e padronizado, a solução mais adequada é a **contratação em lotes agrupados por categorias de medicamentos** (ex.: antibióticos, analgésicos, anti-hipertensivos, psicotrópicos, correlatos hospitalares).
- 5.4.2 Essa forma de parcelamento:
- Mantém a competitividade**, permitindo que diferentes fornecedores participem.
 - Evita fragmentação excessiva**, que poderia comprometer a gestão contratual.
 - Assegura economicidade**, pois possibilita melhores condições comerciais em lotes maiores, sem perder a transparência e a isonomia.

5.5 Justificativa formal para parcelamento em lotes técnicos:



8.1 Considerando a diversidade de medicamentos a serem adquiridos, com diferentes classes terapêuticas, apresentações e finalidades, a contratação será estruturada em **lotes técnicos**, agrupando os itens por categorias homogêneas. Essa medida está em conformidade com o disposto no **art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza o parcelamento do objeto sempre que isso se mostrar técnica e economicamente viável.

8.2 O que a lei estabelece:

- 8.2.1 O **art. 23, §1º da Lei 14.133/2021** prevê que o objeto pode ser dividido em lotes, sempre que isso ampliar a competitividade e não comprometer a execução contratual.
- 8.2.2 O parcelamento deve ser **justificado tecnicamente** no Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstrando que a divisão por categorias de medicamentos é necessária para aperfeiçoar a contratação.
- 8.2.3 O edital deve deixar claro se o julgamento será por **item ou por lote**, evitando questionamentos futuros.

8.3 Aplicação prática para medicamentos:

- 8.3.1 É comum e juridicamente aceito licitar medicamentos em **lotes técnicos**, agrupados por categorias (ex.: antibióticos, analgésicos, anti-hipertensivos, psicotrópicos).
- 8.3.2 Isso permite que empresas especializadas em determinados segmentos participem, ampliando a competitividade.

8.4 O parcelamento por lotes garante:

- a) **Competitividade**, permitindo a participação de fornecedores especializados em determinados grupos de medicamentos.
- b) **Economicidade**, ao possibilitar melhores condições comerciais em lotes agrupados, sem perder a transparência.
- c) **Eficiência administrativa**, evitando a fragmentação excessiva e assegurando gestão contratual simplificada.

8.5 Conclusão:

- 8.5.1 Dessa forma, o modelo adotado equilibra **competitividade, economicidade e eficiência**, atendendo ao interesse público e às exigências legais, sem gerar riscos de questionamentos ou nulidades no procedimento licitatório. **A contratação será estruturada em lotes técnicos**, agrupando medicamentos por categorias em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

7.1 Planejamento da contratação:

- 7.1.1 A solução inicia-se com o **planejamento integrado**, que contempla a definição precisa dos medicamentos, quantidades e categorias, conforme demanda anual das Unidades Básicas de Saúde e do CAF.
- 7.1.2 O objeto foi estruturado em **lotes técnicos**, agrupando medicamentos por classes terapêuticas, equilibrando competitividade, economicidade e eficiência administrativa.

7.2 Processo licitatório:

- 7.2.1 A contratação será realizada por meio de **pregão eletrônico**, com julgamento pelo critério de **menor preço por item ou por lote técnico**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

- 7.2.2 O edital contemplará requisitos técnicos e operacionais, assegurando que apenas fornecedores habilitados e com regularidade fiscal participem.

7.3 Execução contratual:

- 7.3.1 A empresa contratada será responsável pelo **fornecimento regular** dos medicamentos, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos.
- 7.3.2 Os produtos deverão atender às exigências de **registro na ANVISA**, validade mínima de 12 meses e condições adequadas de embalagem e transporte.
- 7.3.3 A Secretaria Municipal de Saúde designará fiscais para acompanhar a execução, garantindo conformidade e qualidade.

7.4 Fiscalização e controle:

- 6.4.1. Serão emitidos **relatórios periódicos** de recebimento e conferência, que servirão de base para pagamentos e aplicação de penalidades, se necessário.
- 6.4.2. A fiscalização abrangerá aspectos técnicos, administrativos e financeiros, assegurando a correta execução contratual.

7.5 Ciclo de vida do objeto:

- 7.5.1 **Aquisição:** planejamento, licitação e contratação.
- 7.5.2 **Entrega:** fornecimento dos medicamentos conforme cronograma e prazos definidos.
- 7.5.3 **Armazenamento:** recebimento e guarda em condições adequadas no CAF.
- 7.5.4 **Distribuição:** logística de envio às Unidades Básicas de Saúde.
- 7.5.5 **Consumo:** utilização dos medicamentos pela população atendida.
- 7.5.6 **Logística reversa:** recolhimento e destinação adequada de medicamentos vencidos ou inutilizados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7.6 Resultados esperados:

- 7.6.1 Garantia de **abastecimento contínuo** de medicamentos essenciais.
- 7.6.2 **Otimização dos recursos públicos**, com redução de custos e maior previsibilidade orçamentária.
- 7.6.3 **Eficiência administrativa**, com gestão simplificada e transparente.
- 7.6.4 **Responsabilidade socioambiental**, por meio de medidas de mitigação de impactos ambientais e logística reversa.

- 7.7 **Conclusão:** A solução como um todo assegura que o ciclo de vida da contratação — do planejamento à destinação final — seja conduzido de forma **integrada, eficiente e sustentável**, garantindo o atendimento às necessidades da população e a correta aplicação dos recursos públicos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Modalidade de licitação:

- 8.1.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de **pregão eletrônico**, modalidade adequada para aquisição de bens comuns, conforme art. 28 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.2 O pregão eletrônico assegura maior competitividade, transparência e economicidade, permitindo ampla participação de fornecedores em nível nacional.

8.2 Critério de julgamento:

- 8.2.1 O julgamento das propostas será pelo critério de **menor preço**, por item ou por lote técnico, conforme definido no edital.



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

8.2.2 Esse critério garante objetividade, transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3 **Requisitos de habilitação do fornecedor** os fornecedores deverão comprovar:

8.3.1 **Regularidade fiscal e trabalhista:** apresentação de certidões atualizadas junto aos órgãos competentes.

8.3.2 **Registro sanitário:** comprovação de que os medicamentos possuem registro válido na ANVISA.

8.3.3 **Capacidade técnica:** comprovação de experiência prévia em fornecimento de medicamentos ou insumos hospitalares.

8.3.4 **Infraestrutura logística:** comprovação de condições adequadas de transporte e armazenamento.

8.4 **Critérios adicionais de seleção:**

8.4.1 **Validade mínima dos medicamentos:** prazo igual ou superior a 12 meses na data da entrega.

8.4.2 **Condições de embalagem:** produtos entregues em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas.

8.4.3 **Prazo de entrega:** cumprimento do prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

8.4.4 **Responsabilidade socioambiental:** adoção de práticas de logística reversa e medidas de mitigação de impactos ambientais.

8.5 **Conclusão:**

8.5.1 A forma e os critérios de seleção do fornecedor asseguram que a contratação seja conduzida de maneira **transparente, competitiva e eficiente**, garantindo que apenas empresas qualificadas e regulares participem do processo, resultando na proposta mais vantajosa para o município de Vitória do Jari/AP.

9. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ OU CONTRATO E ADITIVO DE VALORES:

9.1 **Prorrogação da vigência:**

9.1.1 A vigência da **ata de registro de preços** poderá ser prorrogada, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e observada os limites legais.

9.1.2 A prorrogação do **contrato administrativo** será admitida quando houver interesse público e necessidade de continuidade do fornecimento, respeitando os prazos máximos previstos em lei.

9.1.3 A decisão de prorrogar deverá ser formalizada por meio de **termo aditivo**, devidamente publicado e registrado.

9.2 **Aditivo de valores:**

9.2.1 O contrato poderá sofrer **alterações quantitativas**, para mais ou para menos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 Em casos específicos de **reforma de contrato de fornecimento contínuo**, poderá haver aditivo de valores para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado.

9.2.3 Qualquer alteração deverá ser precedida de **justificativa técnica e econômica**, acompanhada de parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

9.3 **Critérios de aplicação:**



- 9.3.1 A prorrogação ou aditivo somente será admitido quando demonstrada a **vantajosidade para a Administração**.
- 9.3.2 As alterações devem respeitar os princípios da **legalidade, economicidade, eficiência e transparência**.
- 9.3.3 A execução contratual será acompanhada por fiscais designados, que deverão emitir **relatórios de acompanhamento** para subsidiar decisões sobre prorrogação ou aditivos.

9.4 Conclusão:

A prorrogação da ata de registro de preços ou do contrato, bem como os aditivos de valores, será admitida apenas quando devidamente justificados e fundamentados, garantindo a **continuidade do fornecimento de medicamentos**, a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** e a **observância da legislação vigente**.

10. GESTÃO DO CONTRATO: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 Designação de fiscais e gestores:

- 10.1.1 A Secretaria Municipal de Saúde designará formalmente **gestores do contrato e fiscais técnicos e administrativos**, por meio de portaria publicada.
- 10.1.2 O gestor será responsável pela coordenação geral da execução, enquanto os fiscais acompanharão aspectos técnicos, administrativos e financeiros.

10.2 Acompanhamento da execução:

- 10.2.1 O acompanhamento será realizado por meio de **relatórios periódicos**, elaborados pelos fiscais, registrando entregas, prazos e conformidade dos medicamentos.
- 10.2.2 Serão verificadas as condições de **embalagem e validade**, bem como o cumprimento dos requisitos técnicos previstos no TR.
- 10.2.3 O controle de estoque será integrado ao **sistema de gestão farmacêutica**, permitindo rastreabilidade das entregas e distribuição.

10.3 Fiscalização técnica e administrativa:

- 10.3.1 **Fiscalização técnica:** conferência da qualidade dos medicamentos, validade mínima, registro na ANVISA e conformidade com especificações.
- 10.3.2 **Fiscalização administrativa:** verificação de prazos de entrega, documentação fiscal e trabalhista da contratada.
- 10.3.3 **Fiscalização financeira:** análise das notas fiscais e comprovação da conformidade das entregas antes da autorização de pagamento.

10.4 Instrumentos de controle:

- 10.4.1 **Checklist de recebimento:** utilizados para conferência de cada lote entregue.
- 10.4.2 **Relatórios de não conformidade:** emitidos em caso de descumprimento contratual, servindo de base para aplicação de penalidades.
- 10.4.3 **Sistema informatizado:** integração com o CAF para registro e acompanhamento das entregas.

10.5 Medidas corretivas e penalidades:

- 10.5.1 Em caso de descumprimento contratual, serão aplicadas **sanções administrativas** previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- 10.5.2 A contratada será notificada formalmente e terá prazo para apresentar defesa, conforme o devido processo legal.

10.6 Conclusão:



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

- 10.6.1 A gestão do contrato será conduzida de forma **planejada, transparente e sistemática**, com designação de fiscais e gestores, relatórios periódicos, instrumentos de controle e aplicação de medidas corretivas quando necessário. Isso assegura a correta execução do objeto e a proteção do interesse público.

11. FORMA DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

11.1 Solicitação de fornecimento:

- a) As solicitações de fornecimento de medicamentos serão realizadas **exclusivamente por meio de autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde** no endereço eletrônico dcmp.semsa.pmvj@gmail.com
- 11.1.1 Qualquer solicitação realizada por outro setor, sem a devida autorização formal, não será reconhecida pela Administração, não gerando responsabilidade quanto ao recebimento dos medicamentos, emissão de nota fiscal ou pagamento.

11.2 Local de entrega:

- 11.2.1 O endereço oficial para entrega dos medicamentos será: **CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico** Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP Bairro Prainha, nº 3511 – CEP 68924-000.

11.3 Horário de recebimento:

- 11.3.1 O horário de funcionamento para recebimento de materiais será de **segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h45**.
- 11.3.2 Entregas fora do horário estabelecido não serão aceitas, devendo o fornecedor observar rigorosamente os períodos definidos.

11.4 Prazo de entrega:

- 11.4.1 O prazo máximo para entrega dos medicamentos será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento pelo Departamento de Compras.
- 11.4.2 O descumprimento do prazo acarretará aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

11.5 Documentação e comunicação:

- 11.5.1 A contratada deverá encaminhar **relatórios de fornecimento, notas fiscais e certidões atualizadas** para os seguintes contatos oficiais:
- b) smsvitoriadojari@yahoo.com.br
- c) dcmp.semsa.pmvj@gmail.com
- 11.5.2 A documentação deverá ser enviada previamente ou junto com a entrega, para conferência e registro no sistema de controle da Secretaria.

11.6 Regras adicionais:

- 11.6.1 Os medicamentos deverão ser entregues em **embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas**, contendo informações de lote, validade e fabricante.
- 11.6.2 O fornecedor deverá garantir que os produtos entregues tenham **validade mínima de 12 meses**.
- 11.6.3 O transporte deverá observar as **condições adequadas de armazenamento e conservação**, conforme normas sanitárias vigentes.
- 11.6.4 O recebimento será condicionado à **conferência técnica e administrativa** pelos fiscais designados, que poderão recusar entregas em desacordo com as especificações.



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

11.7 Conclusão:

A forma de solicitação entrega e recebimento dos medicamentos está claramente definida, assegurando **controle administrativo, transparência e conformidade legal**, além de garantir que o fornecimento ocorra dentro dos prazos e condições estabelecidas.

12. CRITERIOS DE ACEITAÇÃO:

12.1 Condições gerais de recebimento

- 12.1.1 O recebimento dos medicamentos será condicionado à **conferência técnica e administrativa** realizada pelos fiscais designados.
- 12.1.2 Somente serão aceitos os produtos que atenderem integralmente às especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.

12.2 Requisitos técnicos obrigatórios:

- 12.2.1 **Registro válido na ANVISA:** todos os medicamentos devem possuir registro sanitário vigente.
- 12.2.2 **Validade mínima:** prazo igual ou superior a 12 meses na data da entrega.
- 12.2.3 **Embalagem original e lacrada:** contendo informações claras de lote, validade e fabricante.
- 12.2.4 **Condições adequadas de transporte:** observância das normas sanitárias para preservação da qualidade.

12.3 Procedimentos de conferência:

- 12.3.1 Será utilizado **checklist de recebimento** para verificar lote, validade, quantidade e conformidade com o pedido.
- 12.3.2 Em caso de **não conformidade**, será emitido relatório específico e o fornecedor deverá providenciar substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.
- 12.3.3 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conferência e aprovação formal dos fiscais.

12.4 Regras adicionais de aceitação:

- 12.4.1 Medicamentos entregues fora do prazo de **15 dias úteis** não serão aceitos, salvo justificativa formal aprovada pela Administração.
- 12.4.2 Produtos com indícios de adulteração, embalagem violada ou sem identificação adequada serão recusados.
- 12.4.3 O fornecedor deverá apresentar **nota fiscal, relatório de fornecimento e certidões atualizadas** junto com a entrega, sob pena de não aceitação.

12.5 **Conclusão:** Os critérios de aceitação asseguram que apenas medicamentos em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e contratuais sejam recebidos, garantindo a **qualidade, segurança e eficiência** no abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e do CAF.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

13.1 Condições para pagamento:

- 13.1.1 O pagamento à contratada será condicionado ao **recebimento definitivo** dos medicamentos, após conferência técnica e administrativa realizada pelos fiscais designados.
- 13.1.2 Somente serão aceitos para liquidação os fornecimentos que estejam em conformidade com as **especificações técnicas** e prazos estabelecidos no contrato.
- 13.1.3 A contratada deverá apresentar **nota fiscal eletrônica** válida, acompanhada de relatório de fornecimento e certidões atualizadas de regularidade fiscal e trabalhista.

13.2 Forma de pagamento:



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

- 13.2.1 O pagamento será efetuado por meio de **transferência bancária** para a conta indicada pela contratada.
- 13.2.2 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da documentação completa e da aprovação do recebimento definitivo.
- 13.2.3 O pagamento será proporcional às entregas realizadas, conforme **autorização de fornecimento** emitida pelo Departamento de Compras.

13.3 Regras adicionais:

- 13.3.1 Em caso de **não conformidade**, o pagamento ficará suspenso até que a contratada regularize a entrega ou substitua os produtos.
- 13.3.2 O descumprimento do prazo de entrega de **15 dias úteis** acarretará aplicação de **multas por atraso** e desconto proporcional no valor a ser pago.
- 13.3.3 A Administração poderá realizar **compensação de valores** devidos com multas ou penalidades aplicadas à contratada.
- 13.3.4 Não serão aceitas cobranças ou notas fiscais referentes a entregas não autorizadas pelo Departamento de Compras.

13.4 Conclusão:

Os critérios de pagamento asseguram que a contratada receba apenas pelos medicamentos entregues em conformidade com as normas técnicas e administrativas, garantindo **transparência, economicidade e segurança jurídica** na execução contratual.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1 Obrigações da Contratada

- 14.1.1 A empresa vencedora do certame deverá:
 - a) **Fornecimento regular** dos medicamentos, conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos.
 - b) Garantir que todos os produtos possuam **registro válido na ANVISA** e estejam em conformidade com normas sanitárias.
 - c) Entregar os medicamentos em **embalagens originais e lacradas**, devidamente identificadas com lote, validade e fabricante.
 - d) Assegurar que os medicamentos tenham **validade mínima de 12 meses** na data da entrega.
 - e) Cumprir o prazo máximo de **15 dias úteis** para entrega após emissão da ordem de fornecimento
 - f) Manter **regularidade fiscal e trabalhista** durante toda a vigência contratual.
 - g) Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações ou com prazo de validade inferior ao exigido.
 - h) Disponibilizar **assistência técnica** para resolução de problemas relacionados ao fornecimento.

14.2 Obrigações da Administração:

- 14.2.1 A Secretaria Municipal de Saúde deverá:
 - a) Emitir **autorização de fornecimento** exclusivamente pelo Departamento de Compras.
 - b) Receber e conferir os medicamentos entregues, utilizando **checklists de recebimento** e relatórios de fiscalização.



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

- c) Designar formalmente **gestores e fiscais do contrato** para acompanhar a execução.
- d) Comunicar à contratada qualquer ocorrência de **não conformidade** e exigir substituição imediata dos produtos.
- e) Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo legal de **30 dias**, após recebimento definitivo e apresentação da documentação exigida.
- f) Garantir a **transparência e publicidade** dos atos relacionados ao contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- g) Aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento contratual, assegurando o devido processo legal.

14.3 Conclusão: A definição clara das obrigações da contratada e da Administração assegura a correta execução do contrato, garantindo responsabilidade compartilhada, transparência e eficiência na gestão do fornecimento de medicamentos.

15. ADESÃO PARA OUTROS ORGÃOS:

15.1 Possibilidade de adesão:

- 15.1.1 A presente **Ata de Registro de Preços** poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, desde que observadas as disposições legais e regulamentares.
- 15.1.2 A adesão será permitida conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, mediante anuência do órgão gerenciador e concordância da empresa contratada.

15.2 Procedimentos para adesão

- 15.2.1 O órgão interessado deverá formalizar solicitação ao **órgão gerenciador**, que avaliará a viabilidade da adesão.
- 15.2.2 A empresa contratada deverá manifestar concordância expressa com a adesão, observando os mesmos preços, condições e prazos estabelecidos na ata.
- 15.2.3 A adesão será formalizada por meio de **termo de adesão**, devidamente registrado e publicado.

15.3 Limites e condições:

- 15.3.1 A adesão estará condicionada à **vantajosidade para a Administração**, não podendo resultar em prejuízo ao órgão gerenciador ou comprometer o abastecimento do município de Vitória do Jari/AP.
- 15.3.2 O quantitativo máximo a ser adquirido por órgãos aderentes não poderá exceder o limite estabelecido na ata, garantindo o atendimento prioritário às demandas do órgão gerenciador.
- 15.3.3 O prazo de entrega e as condições de fornecimento permanecerão os mesmos previstos no contrato original, incluindo o prazo máximo de **15 dias úteis** após a emissão da ordem de fornecimento.

15.4 Responsabilidades na adesão:

- 15.4.1 O órgão aderente será responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual relativa às suas próprias aquisições.
- 15.4.2 O órgão gerenciador manterá responsabilidade apenas sobre a ata original, não respondendo por eventuais descumprimentos ocorridos em adesões realizadas por terceiros.

15.5 Conclusão: A adesão por outros órgãos garante maior **eficiência administrativa e economicidade**, permitindo que diferentes entidades públicas utilizem a ata de registro de preços, desde que respeitados os limites legais e assegurada a prioridade do órgão gerenciador.

16. SUBCONTRATAÇÃO:



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

16.1 Regra geral:

- 16.1.1 É vedada a **subcontratação total** do objeto, sendo a contratada responsável integral pela execução do fornecimento dos medicamentos.
- 16.1.2 A **subcontratação parcial** somente será admitida mediante autorização expressa da Administração, desde que não comprometa a qualidade, a segurança e a continuidade do fornecimento.

16.2 Condições para subcontratação parcial:

- 16.2.1 A empresa contratada deverá solicitar autorização formal à Secretaria Municipal de Saúde, apresentando justificativa técnica e documentação da empresa subcontratada.
- 16.2.2 A subcontratada deverá atender aos mesmos requisitos de **regularidade fiscal e trabalhista** e possuir **registro válido na ANVISA** para os medicamentos que venha a fornecer.
- 16.2.3 A responsabilidade pela execução contratual permanecerá integralmente com a empresa contratada, que responderá solidariamente por eventuais falhas ou descumprimentos da subcontratada.

16.3 Limitações da subcontratação:

- 16.3.1 Não será admitida subcontratação de atividades essenciais, como o fornecimento de medicamentos críticos ou de uso contínuo, definidos pela Administração.
- 16.3.2 A subcontratação não poderá ultrapassar **25% do valor total do contrato**, conforme limites previstos na legislação.
- 16.3.3 A Administração reserva-se o direito de **recusar a subcontratação** caso identifique risco à execução contratual ou prejuízo ao interesse público.

16.4 Fiscalização da subcontratação:

- 16.4.1 O acompanhamento e fiscalização da execução contratual incluirão também as atividades realizadas pela empresa subcontratada.
- 16.4.2 Eventuais irregularidades cometidas pela subcontratada serão imputadas diretamente à contratada, que responderá administrativa, civil e penalmente.

16.5 **Conclusão:** A subcontratação será admitida apenas de forma parcial, excepcional e mediante autorização expressa da Administração, garantindo que a contratada permaneça responsável integral pela execução do contrato e pela qualidade dos medicamentos fornecidos.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 **Hipótese de aplicação à contratada estará** sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de:

- 17.1.1 **Inexecução total ou parcial** do objeto contratado.
- 17.1.2 **Atraso injustificado** na entrega dos medicamentos além do prazo de 15 dias úteis.
- 17.1.3 **Entrega de produtos em desacordo** com as especificações técnicas, sanitárias ou contratuais.
- 17.1.4 **Descumprimento das obrigações contratuais** estabelecidas no TR e no contrato.
- 17.1.5 **Fraude ou irregularidade** na execução contratual ou na documentação apresentada.

17.2 **Tipos de sanções** Conforme a legislação vigente poderá ser aplicada as seguintes penalidades:

- 17.2.1 **Advertência:** em caso de infrações leves ou descumprimentos pontuais.
- 17.2.2 **Multa:** aplicada proporcionalmente ao valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme previsto no edital e contrato.



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

17.2.3 **Suspensão temporária:** impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos.

17.2.4 **Declaração de inidoneidade:** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar a causa, podendo ser reabilitada após 2 anos mediante comprovação de sanção cumprida e ressarcimento dos prejuízos.

17.3 Procedimento para aplicação:

17.3.1 As sanções serão aplicadas mediante **processo administrativo**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3.2 O fornecedor será notificado formalmente e terá prazo para apresentar defesa.

17.3.3 A decisão será fundamentada e publicada, garantindo transparência e publicidade dos atos administrativos.

17.4 Compensação de valores:

17.4.1 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas judicialmente, caso não haja saldo contratual suficiente.

17.4.2 A Administração poderá realizar **compensação de valores** entre créditos e débitos da contratada.

17.5 **Conclusão:** As sanções administrativas asseguram que a execução contratual seja cumprida de forma adequada, garantindo **responsabilidade, transparência e proteção ao interesse público**, além de prevenir irregularidades e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

18. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ OU CONTRATO:

18.1 Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

18.1.1 A **Ata de Registro de Preços** terá validade máxima de **12 (doze) meses**, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.2 Durante esse período, poderão ser emitidas ordens de fornecimento, respeitando os quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

18.1.3 A prorrogação da ata somente será admitida em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente.

18.2 Prazo de vigência do contrato:

18.2.1 O contrato decorrente da ata terá vigência definida no edital e poderá ser prorrogado, observados os limites legais e a necessidade de continuidade do fornecimento.

18.2.2 A prorrogação deverá ser formalizada por meio de **termo aditivo**, devidamente registrado e publicado.

18.3 Encerramento da vigência:

18.3.1 Encerrada a validade da ata ou do contrato, não poderão ser emitidas novas ordens de fornecimento.

18.3.2 Os pedidos realizados dentro da vigência deverão ser atendidos pela contratada, mesmo que a entrega ocorra após o término da ata, desde que a solicitação tenha sido formalizada dentro do prazo de validade.

18.4 Responsabilidade da Administração:

18.4.1 A Administração deverá acompanhar a vigência da ata e do contrato, garantindo que as solicitações sejam realizadas dentro do prazo legal.



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

18.4.2 A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por comunicar à contratada o término da vigência e por adotar medidas para nova contratação, caso necessário, assegurando a continuidade do abastecimento.

18.5 **Conclusão:** A validade da ata de registro de preços e do contrato garante previsibilidade e segurança jurídica, assegurando que o fornecimento de medicamentos ocorra dentro dos prazos legais e que a Administração mantenha o controle sobre a execução contratual.

19. **EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:**

19.1 **Início da execução:**

19.1.1 A execução do contrato terá início com a **assinatura contratual** e a emissão da primeira **autorização de fornecimento** pelo Departamento de Compras.

19.1.2 A contratada deverá apresentar toda a documentação exigida, incluindo **certidões de regularidade**, antes da primeira entrega.

19.2 **Etapas da execução:**

19.2.1 **Planejamento e solicitação:** emissão das ordens de fornecimento conforme demanda das Unidades Básicas de Saúde e do CAF.

19.2.2 **Entrega e recebimento:** fornecimento dos medicamentos em até **15 dias úteis** após a solicitação, com conferência técnica e administrativa.

19.2.3 **Armazenamento e distribuição:** recebimento no **CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico**, seguido da distribuição às unidades de saúde.

19.2.4 **Consumo e utilização:** disponibilização dos medicamentos à população, garantindo o abastecimento contínuo.

19.2.5 **Logística reversa:** recolhimento e destinação adequada de medicamentos vencidos ou inutilizados.

19.3 **Acompanhamento e fiscalização:**

19.3.1 A execução será acompanhada por **gestores e fiscais do contrato**, designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.3.2 Serão emitidos **relatórios periódicos** de recebimento e conferência, que servirão de base para pagamentos e aplicação de penalidades.

19.3.3 O controle será realizado por meio de **sistema informatizado**, garantindo rastreabilidade e transparência.

19.4 **Resultados esperados:**

19.4.1 Garantia de **abastecimento contínuo** de medicamentos essenciais.

19.4.2 **Eficiência administrativa**, com gestão simplificada e transparente.

19.4.3 **Otimização dos recursos públicos**, assegurando economicidade e previsibilidade orçamentária.

19.4.4 **Responsabilidade socioambiental**, por meio da logística reversa e mitigação de impactos ambientais.

19.5 **Encerramento da execução:**

19.5.1 O contrato será encerrado após o cumprimento integral das obrigações, emissão do **termo de recebimento definitivo** e quitação financeira.



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

19.5.2 Eventuais pendências deverão ser resolvidas antes do encerramento, incluindo substituição de produtos, compensação de valores ou aplicação de sanções.

19.6 **Conclusão:** A execução do objeto será conduzida de forma **integrada, transparente e eficiente**, garantindo que o contrato produza os resultados pretendidos desde o início até o encerramento, com foco na qualidade do fornecimento, na proteção do interesse público e na sustentabilidade.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.1 Previsão orçamentária:

20.1.1 A contratação está devidamente vinculada à **dotação orçamentária específica** da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, assegurando a disponibilidade financeira para execução do objeto.

20.1.2 Os recursos destinados à aquisição dos medicamentos estão previstos na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

20.2 Classificação da despesa:

Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Ação:	10.301.0067. 2-045	Manutenção, coordenação e Apoio a atenção básica em saúde.
Natureza:	3.3.90.30.00.00	Outros serviços de terceiros
Fonte:	600	Pessoa Jurídica

Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Ação:	10.301.0067. 2-045	Manutenção, coordenação e Apoio a atenção básica em saúde.
Natureza:	3.3.90.30.00.00	Outros serviços de terceiros
Fonte:	500	Pessoa Jurídica

Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Ação:	10.301.0210. 2-051	Gestão do programa de suporte profilático e terapêutico
Natureza:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte:	600	Pessoa Jurídica

20.3 Controle e execução financeira:

20.3.1 A execução orçamentária será acompanhada pelo setor de contabilidade e finanças da Secretaria Municipal de Saúde, com emissão de empenho prévio para cada ordem de fornecimento.

20.3.2 O pagamento à contratada somente será autorizado após a liquidação da despesa, em conformidade com o art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

20.3.3 A Administração poderá realizar ajustes orçamentários, se necessário, mediante abertura de créditos adicionais, respeitando os limites legais e a disponibilidade financeira.

20.4 Responsabilidade da Administração:

20.4.1 A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por garantir a compatibilidade entre contrato e orçamento, evitando a realização de despesas sem cobertura orçamentária.



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

20.4.2 O setor de finanças deverá manter registros atualizados e disponibilizar relatórios periódicos de execução orçamentária, assegurando transparência e controle social.

20.5 **Conclusão:** A adequação orçamentária garante que a contratação esteja plenamente respaldada em recursos financeiros previstos e autorizados, assegurando **legalidade, transparência e responsabilidade fiscal** na execução do contrato.

21. DECISÃO FINAL:

21.1 **Síntese da contratação:**

21.1.1 A presente contratação tem como objetivo assegurar o **fornecimento contínuo de medicamentos** às unidades de saúde do município de Vitória do Jari/AP, garantindo qualidade, regularidade e economicidade.

21.1.2 Todas as etapas foram estruturadas em conformidade com os princípios da **legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal**.

21.2 **Decisão administrativa:**

21.2.1 Fica estabelecido que a execução do objeto seguirá rigorosamente os critérios definidos neste Termo de Referência, desde a solicitação até o encerramento contratual.

21.2.2 A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, será responsável por garantir o cumprimento das regras e pela aplicação das medidas corretivas e sanções previstas em caso de descumprimento.

21.3 **Resultados esperados:**

21.3.1 Garantia de **abastecimento regular** de medicamentos essenciais à população.

21.3.2 Fortalecimento da **gestão pública eficiente**, com controle administrativo e financeiro adequado.

21.3.3 Cumprimento das normas sanitárias e legais, assegurando **segurança jurídica** e proteção ao interesse público.

21.4 **Encerramento:**

21.4.1 A decisão final ratifica que o presente Termo de Referência constitui instrumento técnico e jurídico indispensável para a contratação, servindo como guia para todas as fases do processo licitatório e da execução contratual.

21.4.2 O documento será parte integrante do edital e do contrato, vinculando a Administração e a empresa contratada às condições aqui estabelecidas.

21.5 **Conclusão:** A decisão final consolida o Termo de Referência como instrumento de planejamento e execução, garantindo que o contrato produza os resultados pretendidos com **eficiência, transparência e responsabilidade**, em benefício da população de Vitória do Jari/AP.

22. Documentos para habilitação:

22.1 Habilitação Jurídica:

22.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

22.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou a Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades simples.

22.1.3 Documentos de eleição ou designação dos administradores, *quando aplicável*.

22.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

22.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 22.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 22.2.2 Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 22.2.3 Inscrição municipal ou estadual.
- 22.2.4 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 22.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.3 Qualificação Técnica:

- 22.3.1 **Atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de medicamentos em quantidade e características compatíveis com o objeto da licitação.
- 22.3.2 **Registro válido na ANVISA** dos medicamentos ofertados, conforme exigência da legislação sanitária.
- 22.3.3 **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** expedida pela ANVISA, válida e atualizada, para empresas que atuam na fabricação, importação, distribuição ou comercialização de medicamentos.
- 22.3.4 **Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição**, quando aplicável, emitidos pela autoridade sanitária competente.
- 22.3.5 **Licença Sanitária Municipal e Estadual** vigente, comprovando que a empresa está autorizada a exercer atividades relacionadas ao objeto.
- 22.3.6 **Responsável técnico farmacêutico** devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, com apresentação da certidão de regularidade profissional.
- 22.3.7 **Declaração de rastreabilidade**, assegurando que os medicamentos entregues possuem identificação de lote e validade, conforme normas da ANVISA.
- 22.3.8 Comprovação de frota própria ou terceirizada adequada para transporte de medicamentos, incluindo veículos com condições de conservação e segurança.
- 22.3.9 **Justificativa Legal – Qualificação Técnica:** A exigência dos documentos listados na seção 15.3 encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, conforme:
 - a) **Art. 62, §1º** – autoriza a Administração a exigir documentos que comprovem a **capacidade técnica e operacional** do licitante, compatível com o objeto da contratação.
 - b) **Art. 67** – estabelece que a execução contratual deve ser acompanhada e fiscalizada, o que pressupõe que a empresa contratada tenha condições técnicas e logísticas para cumprir integralmente o contrato.
 - c) **Art. 69** – prevê que o contratado é responsável pela qualidade e adequação do objeto fornecido, incluindo transporte e entrega.
 - d) **Art. 70** – permite à Administração exigir garantias de que o objeto será entregue em conformidade com as especificações, o que inclui a logística de transporte seguro.
 - e) **Art. 74, inciso II** – trata da habilitação técnica, autorizando a exigência de atestados de capacidade técnica e outros documentos que comprovem a aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto.
- 22.3.10 Assim, o item 15.3.8 (frota própria ou terceirizada) estas plenamente justificáveis, pois:
 - a) Garantem que a empresa tenha condições reais de transportar os medicamentos até o município de Vitória do Jari/AP, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança.
 - b) Evitam riscos de inexecução contratual por falta de estrutura logística.
 - c) Asseguram que os medicamentos cheguem em condições adequadas de temperatura, umidade e integridade, conforme exigências da ANVISA.



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

- d) Reforça o princípio da eficiência e da proteção ao interesse público, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

22.3.11 Conclusão:

A inclusão desses requisitos de transporte e logística na **Qualificação Técnica** está juridicamente respaldada pela Lei nº 14.133/2021, garantindo que apenas empresas com **capacidade técnica, sanitária e logística comprovada** participem do certame, assegurando a entrega segura dos medicamentos ao município.

22.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- 22.4.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
- 22.4.2 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados por contador habilitado no CRC.
- 22.4.3 **Índices de liquidez e solvência** que comprovem a boa situação financeira da empresa, calculados a partir do balanço patrimonial:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo).

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

Solvência Geral (SG) = Ativo Total ÷ Passivo Total.

- 22.4.4 Os índices deverão ser **maiores que 1 (um)**, comprovando que a empresa possui capacidade financeira para honrar suas obrigações.
- 22.4.5 **Certidão de regularidade junto ao CRC** do contador responsável pelas demonstrações contábeis.
- 22.4.6 **Comprovação de capital social mínimo** ou patrimônio líquido equivalente a pelo menos **10% do valor estimado da contratação**.
- 22.4.7 Com esses requisitos, a qualificação econômico-financeira garante que apenas empresas com **solidez financeira, capacidade de pagamento e responsabilidade contábil** participem do certame, reduzindo riscos de inadimplência e assegurando a execução contratual.

22.5 Declarações obrigatórias:

- 22.5.1 O licitante deverá apresentar, junto com sua proposta, declaração formal de que:

- a) Declarações de **Leitura e ciência do edital**: declara que leu integralmente o edital e está ciente de todas as obrigações decorrentes da participação no certame, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (princípios da legalidade e transparência).
- b) Declarações de **Compromisso contratual**: declara que, caso seja vencedor, cumprirá integralmente as condições estabelecidas no edital e no contrato, em conformidade com o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Declarações de **Prazo de entrega**: declara estar ciente de que a entrega deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 15 dias úteis, contado a partir da solicitação formal emitida pelo Departamento de Compras, Material e Patrimônio.



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

- d) Declarações de **Responsabilidade administrativa**: declara que reconhece a responsabilidade administrativa e legal pelo descumprimento das obrigações assumidas, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
- e) Declarações de **Inexistência de impedimentos**: declara que não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública previstas na Lei nº 14.133/2021.
- f) Declarações de **Conformidade sanitária**: declara que cumprirá integralmente as normas da ANVISA e da vigilância sanitária, garantindo que os medicamentos entregues estejam em conformidade com os padrões de qualidade e segurança.
- g) Declarações de **Capacidade logística**: declara possuir condições técnicas e logísticas para transportar os medicamentos até o município de Vitória do Jari/AP com segurança, em conformidade com as normas da ANVISA sobre transporte e armazenamento de medicamentos.
- h) **Responsabilidade socioambiental**: declara que cumprirá as normas ambientais aplicáveis, incluindo a destinação adequada de resíduos e medicamentos vencidos, conforme legislação vigente.

22.5.2 **Justificativa legal**: Essas declarações obrigatórias estão respaldadas nos **arts. 62, 67, 69 e 74 da Lei nº 14.133/2021**, que autorizam a Administração a exigir comprovação de capacidade técnica, logística e regularidade jurídica, além de reforçar os princípios da **legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal**.

23. DO FORO:

23.1 **Foro competente**

Fica eleito o **Foro da Comarca de Vitória do Jari/AP**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preço e do contrato dela decorrente.

23.2 **Caráter vinculante:**

- 23.2.1 As partes reconhecem que o foro eleito será o único competente para resolver litígios relacionados à execução contratual, garantindo segurança jurídica e respeito às normas legais.
- 23.2.2 A escolha do foro observa o princípio da territorialidade e da vinculação administrativa, conforme previsto na legislação brasileira.

23.3 **Responsabilidade das partes:**

- 23.3.1 A contratada e a Administração comprometem-se a buscar, sempre que possível, a solução amigável de eventuais conflitos, antes de recorrer ao Poder Judiciário.
- 23.3.2 Persistindo o impasse, o foro eleito será acionado para assegurar a correta aplicação da lei e a preservação do interesse público.

24. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA:

Vitória do Jari/ AP, 02 de Junho de 2026

Hanna Bárbara P. Da Gama
Presidente da Comissão de Planejamento
Portaria de nº 320/2026 – GAB/SEMSA/PMVJ

Hemerson Brito de Souza
Secretário da Comissão de Planejamento
Portaria de nº 320/2026 – GAB/SEMSA/PMVJ



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 12.456.167/0001-40



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

Daniely Chaves de Almeida
Membro da Comissão de Planejamento
Portaria de nº 320/2026 – GAB/SEMSA/PMVJ

25. CLÁUSULA DE APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

25.1 Aprovação do Termo de Referência:

- 25.1.1 O presente **Termo de Referência** foi analisado e encontra-se em conformidade com a legislação vigente, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**.
- 25.1.2 Fica, portanto, **aprovado pela autoridade competente da Administração Pública Municipal de Vitória do Jari/AP**, servindo como documento norteador para a execução do processo licitatório.

25.2 Autorização para abertura do processo licitatório:

- 25.2.1 A autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, **autoriza a abertura do processo licitatório** na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento de **menor preço por lote**, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 25.2.2 A autorização visa garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a economicidade e o interesse público.

25.3 Caráter vinculante:

- 25.3.1 Esta aprovação vincula a Administração à adoção das medidas necessárias para a realização do certame, bem como à observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 25.3.2 A decisão será registrada e publicada nos meios oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, garantindo transparência e ampla publicidade.

25.4 Conclusão:

- 25.4.1 Esta cláusula assegura que:
 - a) O Termo de Referência esteja formalmente aprovado.
 - b) A abertura do processo licitatório seja autorizada pela autoridade competente.
 - c) Todo o procedimento esteja em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, reforçando a legalidade, transparência e eficiência administrativa.

Paulo Sergio Pinheiro Dias

Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 008/2026 – GAB/PMVJ

Vitória do Jari/AP, _____ de _____ de 2026



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

ANEXO II **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEVITORIA DO JARI/AP **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/XXXX** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX** **PROCESSO LICITATÓRIO XX/XXXX**

No dia XX de XXXXX de 202X, no (a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORIA DO JARI/AP**, inscrito (a) no CNPJ 12.456.167/0001-40, com sede na Rua Pedro Ladislau, bairro Prainha nº3511 CEP 68924-000 – Vitória do Jari-AP neste ato legalmente representado por **PAULO SÉRGIO PINHEIRO DIAS**, nomeado pelo decreto de nº 008/2025/GAB/PMVJ;

RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: xxxxxxxxxxxx LTDA CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Email: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Descrição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
Item: 01	Quantidade: xxxxxx	Unidade: xxx	Marca: xxxxxxx	Modelo: xxxxxxx	Preço Unitário: R\$ xxxxxxxx	Valor Total: R\$ xxxxxxxx
Descrição: xxxxxxxxxxx						
						Total: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até xx/xx/202x, a contar do dia xx/xx/202x

1. Cláusula primeira:

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preço foi lavrada em conformidade com o resultado do pregão eletrônico nº XXX/2026 e processo administrativo nº 3224/2026 – FMS/SEMSA/PMVJ, realizado pela plataforma <https://www.licitanet.com.br>, referente a Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos destinados ao CAF-centro de abastecimento farmacêutico para atender as demandas das unidades básicas de saúde da secretaria de saúde do município de vitória do Jari/ap, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas aplicáveis, regras do edital, termo de referência e demais regras estabelecidas nas seguintes cláusulas e condições a seguir:

2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 2.1 **Obrigações da Contratada:** A empresa vencedora do certame deverá:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 12.456.167/0001-40



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

- a) Fornecimento regular dos medicamentos, conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos.
- b) Garantir que todos os produtos possuam registro válido na ANVISA e estejam em conformidade com normas sanitárias.
- c) Entregar os medicamentos em embalagens originais e lacradas, devidamente identificadas com lote, validade e fabricante.
- d) Assegurar que os medicamentos tenham validade mínima de 12 meses na data da entrega.
- e) Cumprir o prazo máximo de 15 dias úteis para entrega após emissão da ordem de fornecimento.
- f) Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual.
- g) Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações ou com prazo de validade inferior ao exigido
- h) Disponibilizar assistência técnica para resolução de problemas relacionados ao fornecimento.

2.2 Obrigações da Administração: A Secretaria Municipal de Saúde deverá:

- a) Emitir **autorização de fornecimento** exclusivamente pelo Departamento de Compras.
- b) Receber e conferir os medicamentos entregues, utilizando **checklists de recebimento** e relatórios de fiscalização.
- c) Designar formalmente **gestores e fiscais do contrato** para acompanhar a execução.
- d) Comunicar à contratada qualquer ocorrência de **não conformidade** e exigir substituição imediata dos produtos.
- e) Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo legal de **30 dias**, após recebimento definitivo e apresentação da documentação exigida.
- f) Garantir a transparência e publicidade dos atos relacionados ao contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- g) Aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento contratual, assegurando o devido processo legal.

2.3 Conclusão: A definição clara das obrigações da contratada e da Administração assegura a correta execução do contrato, garantindo responsabilidade compartilhada, transparência e eficiência na gestão do fornecimento de medicamentos.

3. FORMA DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

3.1 Solicitação de fornecimento:

- d) As solicitações de fornecimento de medicamentos serão realizadas exclusivamente por meio de autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde no endereço eletrônico dcmp.semsa.pmvj@gmail.com
- 3.1.1 Qualquer solicitação realizada por outro setor, sem a devida autorização formal, não será reconhecida pela Administração, não gerando responsabilidade quanto ao recebimento dos medicamentos, emissão de nota fiscal ou pagamento.

3.2 Local de entrega:

- 3.2.1 O endereço oficial para entrega dos medicamentos será: CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP Bairro Prainha, nº 3511 – CEP 68924-000.

3.3 Horário de recebimento:

- 3.3.1 O horário de funcionamento para recebimento de materiais será de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h45.



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

3.3.2 Entregas fora do horário estabelecido não serão aceitas, devendo o fornecedor observar rigorosamente os períodos definidos.

3.4 Prazo de entrega:

3.4.1 O prazo máximo para entrega dos medicamentos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento pelo Departamento de Compras.

3.4.2 O descumprimento do prazo acarretará aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

3.5 Documentação e comunicação:

3.5.1 A contratada deverá encaminhar relatórios de fornecimento, notas fiscais e certidões atualizadas para os seguintes contatos oficiais:

e) smsvitoriadojari@yahoo.com.br

f) dcmp.semsa.pmvj@gmail.com

3.5.2 A documentação deverá ser enviada previamente ou junto com a entrega, para conferência e registro no sistema de controle da Secretaria.

3.6 Regras adicionais:

3.6.1 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, contendo informações de lote, validade e fabricante.

3.6.2 O fornecedor deverá garantir que os produtos entregues tenham validade mínima de 12 meses.

3.6.3 O transporte deverá observar as condições adequadas de armazenamento e conservação, conforme normas sanitárias vigentes.

3.6.4 O recebimento será condicionado à conferência técnica e administrativa pelos fiscais designados, que poderão recusar entregas em desacordo com as especificações.

3.7 **Conclusão:** A forma de solicitação entrega e recebimento dos medicamentos está claramente definida, assegurando controle administrativo, transparência e conformidade legal, além de garantir que o fornecimento ocorra dentro dos prazos e condições estabelecidas.

4. CRITERIOS DE ACEITAÇÃO:

4.1 Condições gerais de recebimento

4.1.1 O recebimento dos medicamentos será condicionado à conferência técnica e administrativa realizada pelos fiscais designados.

4.1.2 Somente serão aceitos os produtos que atenderem integralmente às especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.

4.2 Requisitos técnicos obrigatórios:

4.2.1 Registro válido na ANVISA: todos os medicamentos devem possuir registro sanitário vigente.

4.2.2 Validade mínima: prazo igual ou superior a 12 meses na data da entrega.

4.2.3 Embalagem original e lacrada: contendo informações claras de lote, validade e fabricante.

4.2.4 Condições adequadas de transporte: observância das normas sanitárias para preservação da qualidade.

4.3 Procedimentos de conferência:

4.3.1 Será utilizado checklist de recebimento para verificar lote, validade, quantidade e conformidade com o pedido.

4.3.2 Em caso de não conformidade, será emitido relatório específico e o fornecedor deverá providenciar substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.



4.3.3 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conferência e aprovação formal dos fiscais.

4.4 Regras adicionais de aceitação:

4.4.1 Medicamentos entregues fora do prazo de 15 dias úteis não serão aceitos, salvo justificativa formal aprovada pela Administração.

4.4.2 Produtos com indícios de adulteração, embalagem violada ou sem identificação adequada serão recusados.

4.4.3 O fornecedor deverá apresentar nota fiscal, relatório de fornecimento e certidões atualizadas junto com a entrega, sob pena de não aceitação.

4.5 Conclusão: Os critérios de aceitação asseguram que apenas medicamentos em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e contratuais sejam recebidos, garantindo a qualidade, segurança e eficiência no abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e do CAF.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

5.1 Condições para pagamento:

5.1.1 O pagamento à contratada será condicionado ao recebimento definitivo dos medicamentos, após conferência técnica e administrativa realizada pelos fiscais designados.

5.1.2 Somente serão aceitos para liquidação os fornecimentos que estejam em conformidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos no contrato.

5.1.3 A contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica válida, acompanhada de relatório de fornecimento e certidões atualizadas de regularidade fiscal e trabalhista.

5.2 Forma de pagamento:

5.2.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta indicada pela contratada.

5.2.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação completa e da aprovação do recebimento definitivo.

5.2.3 O pagamento será proporcional às entregas realizadas, conforme autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

5.3 Regras adicionais:

5.3.1 Em caso de não conformidade, o pagamento ficará suspenso até que a contratada regularize a entrega ou substitua os produtos.

5.3.2 O descumprimento do prazo de entrega de 15 dias úteis acarretará aplicação de multas por atraso e desconto proporcional no valor a ser pago.

5.3.3 A Administração poderá realizar compensação de valores devidos com multas ou penalidades aplicadas à contratada.

5.3.4 Não serão aceitas cobranças ou notas fiscais referentes a entregas não autorizadas pelo Departamento de Compras.

5.4 Conclusão: Os critérios de pagamento asseguram que a contratada receba apenas pelos medicamentos entregues em conformidade com as normas técnicas e administrativas, garantindo transparência, economicidade e segurança jurídica na execução contratual.

6. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ OU CONTRATO E ADITIVO DE VALORES:

6.1 Prorrogação da vigência:

6.1.1 A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e observados os limites legais.



- 6.1.2 A prorrogação do contrato administrativo será admitida quando houver interesse público e necessidade de continuidade do fornecimento, respeitando os prazos máximos previstos em lei.
- 6.1.3 A decisão de prorrogar deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente publicado e registrado.
- 6.2 Aditivo de valores:**
- 6.2.1 O contrato poderá sofrer alterações quantitativas, para mais ou para menos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.2 Em casos específicos de reforma de contrato de fornecimento contínuo, poderá haver aditivo de valores para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado.
- 6.2.3 Qualquer alteração deverá ser precedida de justificativa técnica e econômica, acompanhada de parecer jurídico e autorização da autoridade competente.
- 6.3 Critérios de aplicação:**
- 6.3.1 A prorrogação ou aditivo somente será admitido quando demonstrada a vantajosidade para a Administração.
- 6.3.2 As alterações devem respeitar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.
- 6.3.3 A execução contratual será acompanhada por fiscais designados, que deverão emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar decisões sobre prorrogação ou aditivos.
- 6.4 Conclusão:** A prorrogação da ata de registro de preços ou do contrato, bem como os aditivos de valores, será admitida apenas quando devidamente justificados e fundamentados, garantindo a continuidade do fornecimento de medicamentos, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e a observância da legislação vigente.
- 7. GESTÃO DO CONTRATO: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**
- 7.1 Designação de fiscais e gestores:**
- 7.1.1 A Secretaria Municipal de Saúde designará formalmente gestores do contrato e fiscais técnicos e administrativos, por meio de portaria publicada.
- 7.1.2 O gestor será responsável pela coordenação geral da execução, enquanto os fiscais acompanharão aspectos técnicos, administrativos e financeiros.
- 7.2 Acompanhamento da execução:**
- 7.2.1 O acompanhamento será realizado por meio de relatórios periódicos, elaborados pelos fiscais, registrando entregas, prazos e conformidade dos medicamentos.
- 7.2.2 Serão verificadas as condições de embalagem e validade, bem como o cumprimento dos requisitos técnicos previstos no TR.
- 7.2.3 O controle de estoque será integrado ao sistema de gestão farmacêutica, permitindo rastreabilidade das entregas e distribuição.
- 7.3 Fiscalização técnica e administrativa:**
- 7.3.1 Fiscalização técnica: conferência da qualidade dos medicamentos, validade mínima, registro na ANVISA e conformidade com especificações.
- 7.3.2 Fiscalização administrativa: verificação de prazos de entrega, documentação fiscal e trabalhista da contratada.
- 7.3.3 Fiscalização financeira: análise das notas fiscais e comprovação da conformidade das entregas antes da autorização de pagamento.



7.4 Instrumentos de controle:

- 7.4.1 Checklists de recebimento: utilizados para conferência de cada lote entregue.
- 7.4.2 Relatórios de não conformidade: emitidos em caso de descumprimento contratual, servindo de base para aplicação de penalidades.
- 7.4.3 Sistema informatizado: integração com o CAF para registro e acompanhamento das entregas.

7.5 Medidas corretivas e penalidades:

- 7.5.1 Em caso de descumprimento contratual, serão aplicadas sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- 7.5.2 A contratada será notificada formalmente e terá prazo para apresentar defesa, conforme o devido processo legal.

7.6 **Conclusão:** A gestão do contrato será conduzida de forma planejada, transparente e sistemática, com designação de fiscais e gestores, relatórios periódicos, instrumentos de controle e aplicação de medidas corretivas quando necessário. Isso assegura a correta execução do objeto e a proteção do interesse público.

8. ADESÃO PARA OUTROS ÓRGÃOS:

8.1 Possibilidade de adesão:

- 8.1.1 A presente **Ata de Registro de Preços** poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, desde que observadas as disposições legais e regulamentares.
- 8.1.2 A adesão será permitida conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, mediante anuência do órgão gerenciador e concordância da empresa contratada.

8.2 Procedimentos para adesão

- 8.2.1 O órgão interessado deverá formalizar solicitação ao órgão gerenciador, que avaliará a viabilidade da adesão.
- 8.2.2 A empresa contratada deverá manifestar concordância expressa com a adesão, observando os mesmos preços, condições e prazos estabelecidos na ata.
- 8.2.3 A adesão será formalizada por meio de termo de adesão, devidamente registrado e publicado.

8.3 Limites e condições:

- 8.3.1 A adesão estará condicionada à vantajosidade para a Administração, não podendo resultar em prejuízo ao órgão gerenciador ou comprometer o abastecimento do município de Vitória do Jari/AP.
- 8.3.2 O quantitativo máximo a ser adquirido por órgãos aderentes não poderá exceder o limite estabelecido na ata, garantindo o atendimento prioritário às demandas do órgão gerenciador.
- 8.3.3 O prazo de entrega e as condições de fornecimento permanecerão os mesmos previstos no contrato original, incluindo o prazo máximo de 15 dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

8.4 Responsabilidades na adesão:

- 8.4.1 O órgão aderente será responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual relativa às suas próprias aquisições.
- 8.4.2 O órgão gerenciador manterá responsabilidade apenas sobre a ata original, não respondendo por eventuais descumprimentos ocorridos em adesões realizadas por terceiros.

8.5 **Conclusão:** A adesão por outros órgãos garante maior eficiência administrativa e economicidade, permitindo que diferentes entidades públicas utilizem a ata de registro de preços, desde que respeitados os limites legais e assegurada a prioridade do órgão gerenciador.

9. SUBCONTRATAÇÃO:



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

9.1 Regra geral:

- 9.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto, sendo a contratada responsável integral pela execução do fornecimento dos medicamentos.
- 9.1.2 A subcontratação parcial somente será admitida mediante autorização expressa da Administração, desde que não comprometa a qualidade, a segurança e a continuidade do fornecimento.

9.2 Condições para subcontratação parcial:

- 9.2.1 A empresa contratada deverá solicitar autorização formal à Secretaria Municipal de Saúde, apresentando justificativa técnica e documentação da empresa subcontratada.
- 9.2.2 A subcontratada deverá atender aos mesmos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista e possuir registro válido na ANVISA para os medicamentos que venha a fornecer.
- 9.2.3 A responsabilidade pela execução contratual permanecerá integralmente com a empresa contratada, que responderá solidariamente por eventuais falhas ou descumprimentos da subcontratada.

9.3 Limitações da subcontratação:

- 9.3.1 Não será admitida subcontratação de atividades essenciais, como o fornecimento de medicamentos críticos ou de uso contínuo, definidos pela Administração.
- 9.3.2 A subcontratação não poderá ultrapassar 25% do valor total do contrato, conforme limites previstos na legislação.
- 9.3.3 A Administração reserva-se o direito de recusar a subcontratação caso identifique risco à execução contratual ou prejuízo ao interesse público.

9.4 Fiscalização da subcontratação:

- 9.4.1 O acompanhamento e fiscalização da execução contratual incluirão também as atividades realizadas pela empresa subcontratada.
- 9.4.2 Eventuais irregularidades cometidas pela subcontratada serão imputadas diretamente à contratada, que responderá administrativa, civil e penalmente.

9.5 **Conclusão:** A subcontratação será admitida apenas de forma parcial, excepcional e mediante autorização expressa da Administração, garantindo que a contratada permaneça responsável integral pela execução do contrato e pela qualidade dos medicamentos fornecidos.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 **Hipóteses de aplicação** A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de:

- 10.1.1 Inexecução total ou parcial do objeto contratado.
- 10.1.2 Atraso injustificado na entrega dos medicamentos além do prazo de 15 dias úteis.
- 10.1.3 Entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias ou contratuais.
- 10.1.4 Descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas no TR e no contrato.
- 10.1.5 Fraude ou irregularidade na execução contratual ou na documentação apresentada.

10.2 **Tipos de sanções** Conforme a legislação vigente poderá ser aplicada as seguintes penalidades:

- 10.2.1 Advertência: em caso de infrações leves ou descumprimentos pontuais.
- 10.2.2 Multa: aplicada proporcionalmente ao valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme previsto no edital e contrato.
- 10.2.3 Suspensão temporária: impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos.



- 10.2.4 Declaração de inidoneidade: impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar a causa, podendo ser reabilitada após 2 anos mediante comprovação de sanção cumprida e ressarcimento dos prejuízos.

10.3 Procedimento para aplicação:

- 10.3.1 As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3.2 O fornecedor será notificado formalmente e terá prazo para apresentar defesa.
- 10.3.3 A decisão será fundamentada e publicada, garantindo transparência e publicidade dos atos administrativos.

10.4 Compensação de valores:

- 10.4.1 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas judicialmente, caso não haja saldo contratual suficiente.
- 10.4.2 A Administração poderá realizar compensação de valores entre créditos e débitos da contratada.

- 10.5 **Conclusão:** As sanções administrativas asseguram que a execução contratual seja cumprida de forma adequada, garantindo responsabilidade, transparência e proteção ao interesse público, além de prevenir irregularidades e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

11. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ OU CONTRATO:

11.1 Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

- 11.1.1 A Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.2 Durante esse período, poderão ser emitidas ordens de fornecimento, respeitando os quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital.
- 11.1.3 A prorrogação da ata somente será admitida em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente.

11.2 Prazo de vigência do contrato:

- 11.2.1 O contrato decorrente da ata terá vigência definida no edital e poderá ser prorrogado, observados os limites legais e a necessidade de continuidade do fornecimento.
- 11.2.2 A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente registrado e publicado.

11.3 Encerramento da vigência:

- 11.3.1 Encerrada a validade da ata ou do contrato, não poderão ser emitidas novas ordens de fornecimento.
- 11.3.2 Os pedidos realizados dentro da vigência deverão ser atendidos pela contratada, mesmo que a entrega ocorra após o término da ata, desde que a solicitação tenha sido formalizada dentro do prazo de validade.

11.4 Responsabilidade da Administração:

- 11.4.1 A Administração deverá acompanhar a vigência da ata e do contrato, garantindo que as solicitações sejam realizadas dentro do prazo legal.
- 11.4.2 A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por comunicar à contratada o término da vigência e por adotar medidas para nova contratação, caso necessário, assegurando a continuidade do abastecimento.



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

11.5 **Conclusão:** A validade da ata de registro de preços e do contrato garante previsibilidade e segurança jurídica, assegurando que o fornecimento de medicamentos ocorra dentro dos prazos legais e que a Administração mantenha o controle sobre a execução contratual.

12. EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

12.1 Início da execução:

- 12.1.1 A execução do contrato terá início com a assinatura contratual e a emissão da primeira autorização de fornecimento pelo Departamento de Compras.
- 12.1.2 A contratada deverá apresentar toda a documentação exigida, incluindo certidões de regularidade, antes da primeira entrega.

12.2 Etapas da execução:

- 12.2.1 Planejamento e solicitação: emissão das ordens de fornecimento conforme demanda das Unidades Básicas de Saúde e do CAF.
- 12.2.2 Entrega e recebimento: fornecimento dos medicamentos em até 15 dias úteis após a solicitação, com conferência técnica e administrativa.
- 12.2.3 Armazenamento e distribuição: recebimento no CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico, seguido da distribuição às unidades de saúde.
- 12.2.4 Consumo e utilização: disponibilização dos medicamentos à população, garantindo o abastecimento contínuo.
- 12.2.5 Logística reversa: recolhimento e destinação adequada de medicamentos vencidos ou inutilizados.

12.3 Acompanhamento e fiscalização:

- 12.3.1 A execução será acompanhada por gestores e fiscais do contrato, designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.3.2 Serão emitidos relatórios periódicos de recebimento e conferência, que servirão de base para pagamentos e aplicação de penalidades.
- 12.3.3 O controle será realizado por meio de sistema informatizado, garantindo rastreabilidade e transparência.

12.4 Resultados esperados:

- 12.4.1 Garantia de abastecimento contínuo de medicamentos essenciais.
- 12.4.2 Eficiência administrativa, com gestão simplificada e transparente.
- 12.4.3 Otimização dos recursos públicos, assegurando economicidade e previsibilidade orçamentária.
- 12.4.4 Responsabilidade socioambiental, por meio da logística reversa e mitigação de impactos ambientais.

12.5 Encerramento da execução:

- 12.5.1 O contrato será encerrado após o cumprimento integral das obrigações, emissão do termo de recebimento definitivo e quitação financeira.
- 12.5.2 Eventuais pendências deverão ser resolvidas antes do encerramento, incluindo substituição de produtos, compensação de valores ou aplicação de sanções.

12.6 **Conclusão:** A execução do objeto será conduzida de forma integrada, transparente e eficiente, garantindo que o contrato produza os resultados pretendidos desde o início até o encerramento, com foco na qualidade do fornecimento, na proteção do interesse público e na sustentabilidade.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

13.1 Previsão orçamentária:

- 13.1.1 A contratação está devidamente vinculada à dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, assegurando a disponibilidade financeira para execução do objeto.
- 13.1.2 Os recursos destinados à aquisição dos medicamentos estão previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

13.2 Classificação da despesa:

Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Ação:	10.301.0067 .2-045	Manutenção, Coordenação e Apoio a Atenção Básica - PAB
Natureza:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros
Fonte:	600	Pessoa Jurídica

Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Ação:	10.301.0067 .2-045	Manutenção, Coordenação e Apoio a Atenção Básica - PAB
Natureza:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros
Fonte:	500	Pessoa Jurídica

13.3 Controle e execução financeira:

- 13.3.1 A execução orçamentária será acompanhada pelo setor de contabilidade e finanças da Secretaria Municipal de Saúde, com emissão de empenho prévio para cada ordem de fornecimento.
- 13.3.2 O pagamento à contratada somente será autorizado após a liquidação da despesa, em conformidade com o art. 89 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3.3 A Administração poderá realizar ajustes orçamentários, se necessário, mediante abertura de créditos adicionais, respeitando os limites legais e a disponibilidade financeira.

13.4 Responsabilidade da Administração:

- 13.4.1 A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por garantir a compatibilidade entre contrato e orçamento, evitando a realização de despesas sem cobertura orçamentária.
- 13.4.2 O setor de finanças deverá manter registros atualizados e disponibilizar relatórios periódicos de execução orçamentária, assegurando transparência e controle social.

13.5 **Conclusão:** A adequação orçamentária garante que a contratação esteja plenamente respaldada em recursos financeiros previstos e autorizados, assegurando legalidade, transparência e responsabilidade fiscal na execução do contrato.

14. DECISÃO FINAL:

14.1 Síntese da contratação:

- 14.1.1 A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo de medicamentos às unidades de saúde do município de Vitória do Jari/AP, garantindo qualidade, regularidade e economicidade.
- 14.1.2 Todas as etapas foram estruturadas em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal.

14.2 Decisão administrativa:



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

- 14.2.1 Fica estabelecido que a execução do objeto seguirá rigorosamente os critérios definidos neste Termo de Referência, desde a solicitação até o encerramento contratual.
- 14.2.2 A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, será responsável por garantir o cumprimento das regras e pela aplicação das medidas corretivas e sanções previstas em caso de descumprimento.

14.3 Resultados esperados:

- 14.3.1 Garantia de abastecimento regular de medicamentos essenciais à população.
- 14.3.2 Fortalecimento da gestão pública eficiente, com controle administrativo e financeiro adequado.
- 14.3.3 Cumprimento das normas sanitárias e legais, assegurando segurança jurídica e proteção ao interesse público.

14.4 Encerramento:

- 14.4.1 A decisão final ratifica que o presente Termo de Referência constitui instrumento técnico e jurídico indispensável para a contratação, servindo como guia para todas as fases do processo licitatório e da execução contratual.
- 14.4.2 O documento será parte integrante do edital e do contrato, vinculando a Administração e a empresa contratada às condições aqui estabelecidas.

14.5 Conclusão: A decisão final consolida o Termo de Referência como instrumento de planejamento e execução, garantindo que o contrato produza os resultados pretendidos com eficiência, transparência e responsabilidade, em benefício da população de Vitória do Jari/AP.

15. DO FORO:

15.1 Foro competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Jari/AP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preço e do contrato dela decorrente.

15.2 Caráter vinculante:

- 15.2.1 As partes reconhecem que o foro eleito será o único competente para resolver litígios relacionados à execução contratual, garantindo segurança jurídica e respeito às normas legais.
- 15.2.2 A escolha do foro observa o princípio da territorialidade e da vinculação administrativa, conforme previsto na legislação brasileira.

15.3 Responsabilidade das partes:

- 15.3.1 A contratada e a Administração comprometem-se a buscar, sempre que possível, a solução amigável de eventuais conflitos, antes de recorrer ao Poder Judiciário.
- 15.3.2 Persistindo o impasse, o foro eleito será acionado para assegurar a correta aplicação da lei e a preservação do interesse público.

16. DO FORO:

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Jari/AP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preço e do contrato dela decorrente.

16.2 Caráter vinculante:

- 16.2.1 As partes reconhecem que o foro eleito será o único competente para resolver litígios relacionados à execução contratual, garantindo segurança jurídica e respeito às normas legais.



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

16.2.2 A escolha do foro observa o princípio da territorialidade e da vinculação administrativa, conforme previsto na legislação brasileira.

16.3 Responsabilidade das partes:

16.3.1 A contratada e a Administração comprometem-se a buscar, sempre que possível, a solução amigável de eventuais conflitos, antes de recorrer ao Poder Judiciário.

16.3.2 Persistindo o impasse, o foro eleito será acionado para assegurar a correta aplicação da lei e a preservação do interesse público.

16.4 Conclusão:

16.4.1 Este item garante que:

16.4.2 Haja definição clara e inequívoca do foro competente, evitando disputas sobre jurisdição.

16.4.3 A Administração e a contratada tenham segurança jurídica em caso de litígios.

- a) O processo licitatório e contratual esteja em conformidade com a legislação vigente, reforçando a transparência e a legalidade.

17. Assinaturas:

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Vitória do Jari/AP, ____ de ____ de ____.

Autoridade Competente
Paulo Sergio Pinheiro Dias
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP

Contratada
(Nome do Representante Legal da Empresa)
(Cargo / Razão Social da Empresa)



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000
comissaoplanejamento.semsapmvj@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO FORMAL

Eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante do certame licitatório referente ao Edital nº _____/2026, declaro, sob as penas da lei, que:

- a) **Declaração de leitura e ciência do edital:** li integralmente o edital e estou ciente de todas as obrigações decorrentes da participação no certame, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- b) **Declaração de compromisso contratual:** caso seja vencedor, cumprirei integralmente as condições estabelecidas no edital e no contrato, em conformidade com o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- c) **Declaração de prazo de entrega:** estou ciente de que a entrega deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da solicitação formal emitida pelo Departamento de Compras, Material e Patrimônio.
- d) **Declaração de responsabilidade administrativa:** reconheço a responsabilidade administrativa e legal pelo descumprimento das obrigações assumidas, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
- e) **Declaração de inexistência de impedimentos:** não incorro em nenhuma das hipóteses de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública previstas na Lei nº 14.133/2021.
- f) **Declaração de conformidade sanitária:** cumprirei integralmente as normas da ANVISA e da vigilância sanitária, garantindo que os medicamentos entregues estejam em conformidade com os padrões de qualidade e segurança.
- g) **Declaração de capacidade logística:** possuo condições técnicas e logísticas para transportar os medicamentos até o município de Vitória do Jari/AP com segurança, em conformidade com as normas da ANVISA sobre transporte e armazenamento de medicamentos.
- h) **Declaração de responsabilidade socioambiental:** cumprirei as normas ambientais aplicáveis, incluindo a destinação adequada de resíduos e medicamentos vencidos, conforme legislação vigente.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

Nome completo: _____

Cargo/Função: _____